

Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região

Base territorial extensiva aos municípios de Barueri, Embú, Jandira, Itapevi, Carapicuíba e Taboão da Serra Rua Antonio B. Coutinho, 118 - Centro/Osasco - CEP: 06013-050 - Fone: 3685-0355 - Site: www.secor.org.br

Decreto de 29.05.76 - MTPS 323.282/75

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2019/2020

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERIO SP e Sindicatos filiados.

Ilmo. Sr. Presidente

Objetivando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, assim como aguardamos manifestação do setor patronal sobre a demanda de seus representados.

CLÁUSULAS PRETENDIDAS:

- 1 CLÁUSULAS VIGENTES Manutenção das cláusulas sociais da norma vigente, e ajuste das cláusulas especificas a seguir: cláusulas REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS, DIA DO COMERCIÁRIO, FÉRIAS EM DEZEMBRO, ABONO DE FALTA À MÃE COMERCIÁRIA, TRABALHO AOS DOMINGOS, TRABALHO EM FERIADOS, TERMO DE ASSISTÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL, CAFÉ DA MANHÃ, JORNADAS ESPECIAIS DE TRABALHO e DAS CLÁUSULAS ADESIVAS.
- 2 INPC Aplicação do INPC acumulado no período, setembro de 2018 à junho de 2019, mais aumento real totalizando 6% de reajuste sobre os pisos e salários.
- 3 AUXÍLIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO As partes signatárias do presente acordo, se reuniram com a finalidade exclusiva de implantar como beneficio aos trabalhadores, auxilio médico e odontológico, ficando as empresas representadas pelo presente obrigadas a contratar empresas do seguimento de saúde e odontologia para fornecer o serviço gratuitamente.
- 4 CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO As empresa do comércio em nossa base territorial facilitarão a viabilidade de acesso do sindicato para realização de campanhas sobre saúde, qualidade de vida, apresentação dos benefícios oferecidos para o associado e sindicalização nos locais de trabalho.
- 5 JORNADA SUPERIOR A 6 HORAS Fica garantido o período mínimo de intervalo de 60 min. caso exista a necessidade de prorrogação da jornada de trabalho, não superior a 2 horas diárias haverá intervalo mínimo de 15 minutos entre uma jornada e outra.
- 6 APLICABILIDADE Fica garantida a aplicação da convenção coletiva para todos os trabalhadores nos termos do acordo judicial celebrado nos autos do processo (119900/41.2008.5.02.0381).
- 7 COOPERATIVA DE CONSUMO E CRÉDITO Objetivando viabilizar o acesso aos trabalhadores ao crédito, bens e serviços financeiros, orientamos a adesão à cooperativa de consumo e créditocertificados pelos sindicatos signatários.
- **8 VIGÊNCIA -** Considerando nossa data base o dia 01 de setembro, fica ajustado a vigência desta norma coletiva para 24 meses, devendo as partes se reunirem semestralmente para realizar os devidos ajustes nas cláusulas econômicas e sociais.
- 9 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES CIPA: As empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho com mais de cinquenta trabalhadores somados em suas plantas, elegerão representantes da CIPA conforme NR-5 e seus anexos com acompanhamento das entidades signatárias.

Além destas cláusulas reivindicamos para todos os trabalhadores da categoria, AUXÍLIO CRECHE, VALE ALIMENTAÇÃO, LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS E FIM DO BANCO DE HORAS, assim como execução por parte das empresas em conjunto com os sindicatos signatários uma ampla campanha de COMBATE AO ASSÉDIO MORAL nas empresas, fator este que tem causado inúmeros transtornos aos trabalhadores e seus familiares.

Aguardamos também o agendamento de uma reunião o mais breve possível para que possamos continuar o processo de negociação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

Osasco, 19 de julho de 2019.

José Pereira da Silva Neto - Presidente

Sede Regional Barueri Rua Campos Sales, 485 Centro

Fone: 4198-4604

Sede Regional Taboão/Embu Rua 7 de Setembro, 273

Jd Salvador Fone: 4138-3997 Sede Regional Itapevi/Jandira Rua Felipe Chaluppe Filho, 126 Parque Itamarati

Fones: 4142-7381 / 4774-2695

Fax: 4141-2449